

Tribunal Superior Eleitoral

Eleições 2010

SPCE 2010

Manual para Importação da Prestação de Contas

Agosto/2010

O SPCE, Sistema de Prestação de Contas de Campanhas Eleitorais, é o sistema desenvolvido pela Justiça Eleitoral para ser utilizado, em caráter obrigatório, na elaboração da prestação de contas de candidatos, comitês financeiros e partidos políticos.

O SPCE – Eleições 2010 - versão 1.0.0.2. - permite que as doações e despesas realizadas durante a campanha eleitoral sejam lançadas em apenas um computador. O modelo atual gera dificuldades na operacionalização da prestação de contas para aqueles usuários que possuem uma grande movimentação financeira durante as campanhas eleitorais.

Os partidos políticos e Tribunais Regionais alegaram impossibilidade de se centralizar toda a movimentação financeira ocorrida em campanhas eleitorais em apenas uma máquina. E assim, solicitaram o desenvolvimento de uma metodologia que permitissem a utilização de mais de uma máquina para registro dos dados das campanhas eleitorais.

Em atendimento a essa demanda implementou-se ferramenta que permite registrar despesas e receitas de uma prestação de contas em 2 (dois) ou mais computadores e, posteriormente, a fusão dessas informações consolidadas em uma única prestação de contas.

Para a utilização desse instrumento, candidatos, comitês financeiros e partidos políticos deverão observar as regras descritas neste Manual.

Conteúdo

Definições.....2

I - Requisitos:3

 a) Identificação e Alteração do Número de Série do volume do disco rígido.3

 b) Preenchimento obrigatório de telas5

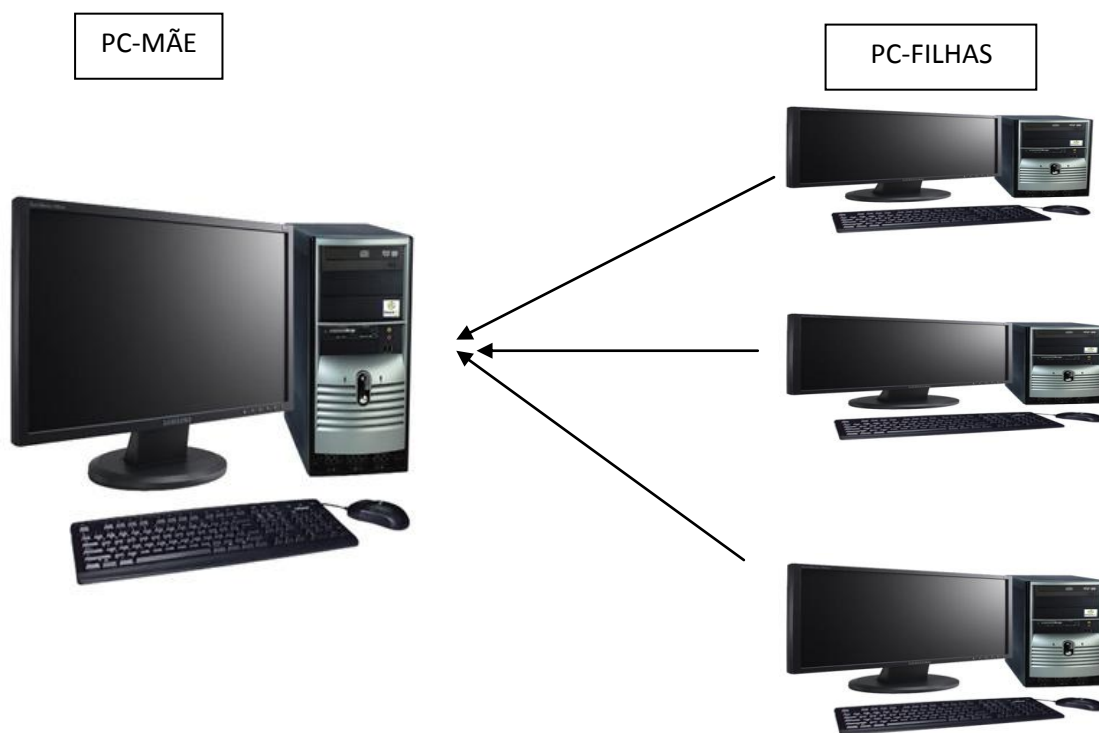
 c) Receitas.7

II – Procedimentos para Importação:9

 a) Gerar prestação de contas.9

Definições

- Computador-Mãe (PC-Mãe): máquina em que ocorrerá a fusão das diversas prestações de contas particionadas. Computador de destino.
- Computador-Filha(s) (PC-filha): máquina(s) em que será(ão) lançada(s) os dados de receitas e despesas da campanha eleitoral.
- Número de Série do Volume do Disco Rígido (HD): o número de série do volume é criado automática e obrigatoriamente pelo sistema e serve para identificar o volume como unidade lógica. O número de série existe justamente para evitar que a identificação venha a falhar caso o usuário escolha nomes iguais para diferentes volumes. Ele é criado no momento da formatação através de um algoritmo que usa como base a data e hora armazenadas no relógio interno do micro, o que torna desprezível a probabilidade de que dois volumes distintos venham a ter o mesmo número de série e se constitui, portanto, em um sistema altamente confiável para monitorar trocas de volumes nos drives.



I - Requisitos:

Esta opção será utilizada para reunir em um único computador os registros de uma mesma prestação de contas que forem feitos em computadores distintos. Assim, o usuário deverá selecionar um computador para centralizar os dados (PC-Mãe), e promover à recepção das informações geradas em outros computadores (PC-Filha(s)).

A importação de dados deve ser utilizada apenas para inclusão de novos registros. Caso haja necessidade de alteração de registros importados, esta alteração somente poderá ser feita no computador de destino, ou seja, no computador que consolidará os dados importados (PC-Mãe).

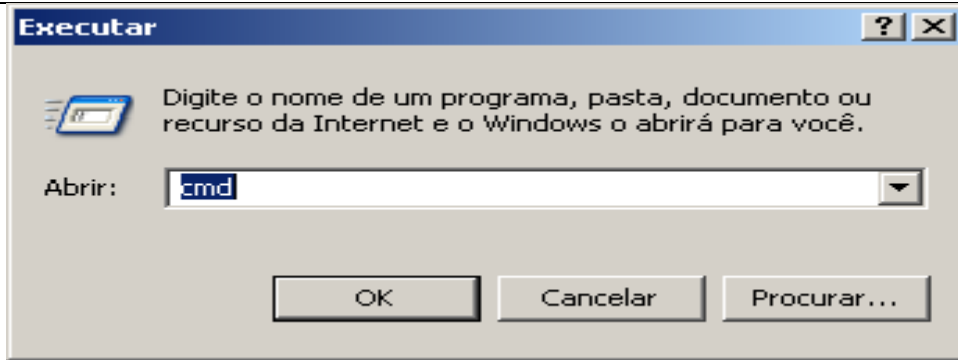
Caso tenha sido feita alteração ou exclusão de dados fora do PC-Mãe, a prestação de contas do computador de destino deverá ser apagada e todos os dados que ela possuía anteriormente deverão ser novamente importados, inclusive com a alteração/exclusão efetuada.

a) Identificação e Alteração do Número de Série do volume do disco rígido.

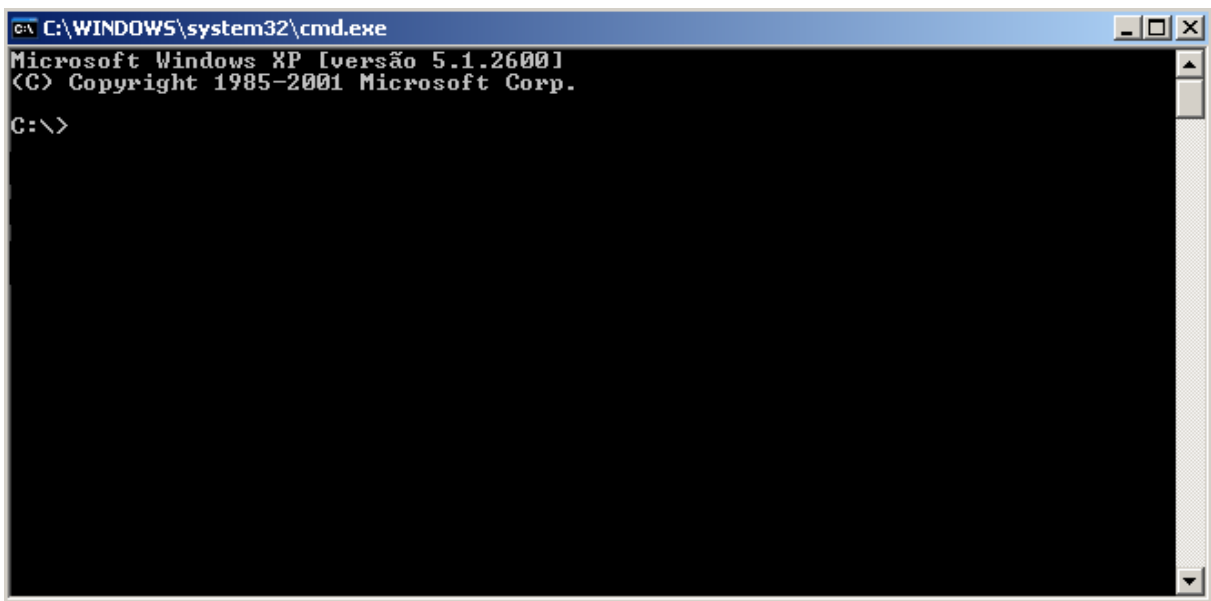
Antes de iniciar a elaboração da prestação de contas em dois ou mais computadores, verifique se eles possuem o mesmo número de volume do disco rígido.

Isso poderá ser feito da seguinte forma:

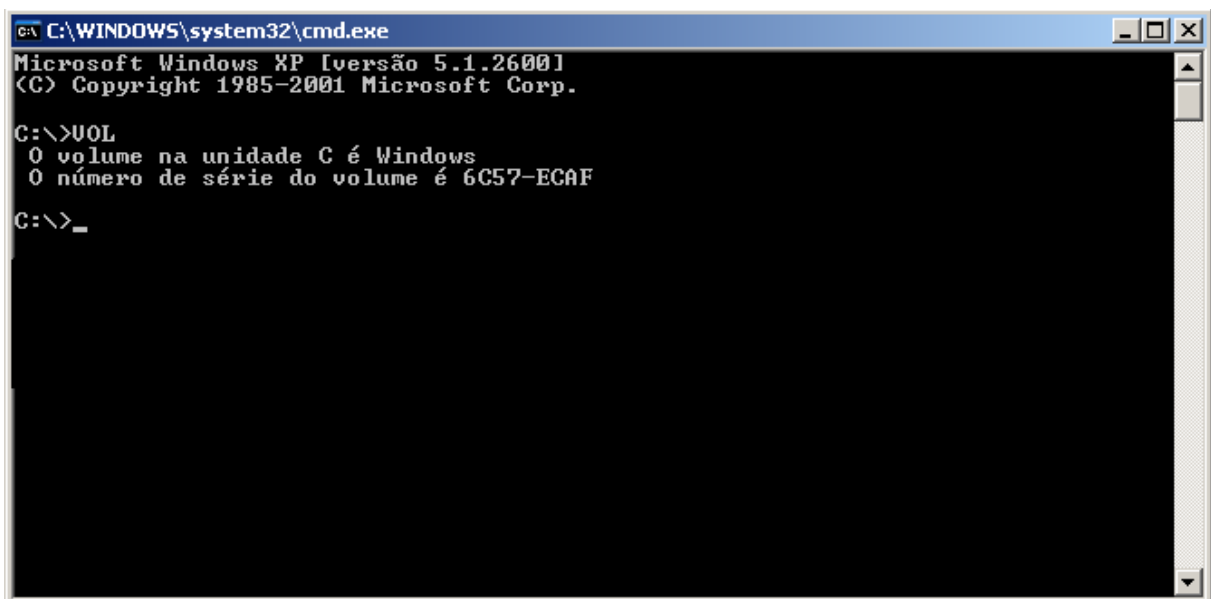
- 1) Clique no botão “Iniciar” e após no menu “Executar” e digite o comando “CMD”:



2) Ao clicar em “OK” será aberta uma tela do DOS:



3) Digite o comando “VOL” e tecle “ENTER”. Aparecerá uma mensagem indicando o número de série do volume, composto de 8 posições:



Caso se verifique que os computadores possuam o mesmo número de volume, deverá ser utilizado um software que possibilite a mudança do número (p. ex. Vol Id).

b) Preenchimento obrigatório de telas

- “CADASTRAR CANDIDATO/COMITÊ FINANCEIRO/DIREÇÃO PARTIDÁRIA”;
- “QUALIFICAÇÃO”;
- “ADMINISTRADOR FINANCEIRO” (SPCE – Candidatos);
- “MEMBROS” (SPCE – Comitê Financeiro e Partido”;
- “CONTAS BANCÁRIAS”.

Nos PC-Mãe e PC-Filha(s) será obrigatório o preenchimento das telas “CADASTRAR CANDIDATO/COMITÊ FINANCEIRO/DIREÇÃO PARTIDÁRIA”, “QUALIFICAÇÃO”, “ADMINISTRADOR FINANCEIRO” (SPCE – Candidato), “MEMBROS” (SPCE – Comitê Financeiro e Partido) e “CONTAS BANCÁRIAS”. Pois a falta do preenchimento ou divergências das informações lançadas nessas telas impossibilitará a fusão das prestações de contas em um único computador.

A imagem mostra uma janela de software com o título "Cadastrar candidato". O formulário contém os seguintes elementos:

- Um campo de texto para "Nome".
- Dois campos de texto lado a lado para "Número" e "Partido".
- Um menu suspenso para "Candidatura".
- Um menu suspenso para "UF".
- Dois botões na base da janela: "Gravar" e "Fechar".

Importação de Prestação de Contas

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2010 - VERSÃO CANDIDATO 1.0.0.3 - [Qualificação]

Eleições 2010
 Ano: 2010
 Nome: ZE PEREIRA
 Número: 11
 Partido: PP
 Candidatura: PRESIDENTE
 UF: BR
 Partido Vice/Suplente: PP
 CNPJ: /

JUSTIÇA ELEITORAL
 Tela para cadastrar os dados do candidato. O preenchimento deve ser de acordo com as informações das contas no registro de sua candidatura.

CPF: Informe o CPF do candidato.
 CNPJ: Informe o CNPJ atribuído pela Secretaria da Receita Federal ao candidato.
 TÍTULO ELEITORAL: Informe o Título Eleitoral do candidato.
 ENDEREÇO: Informe o endereço completo para o recebimento de notificações, intimações e demais comunicados da Justiça Eleitoral.
 UF: Informe a UF selecionando uma das opções.
 MUNICÍPIO: Informe o município selecionando uma das opções.
 CEP: Informe o CEP. Caso não saiba, consulte a página dos Correios na internet.
 TELEFONE: Informe o número de telefone com o DDD.
 CELULAR: Informe o número do celular com o DDD.
 FAX: Informe o número do fax com o DDD.
 E-MAIL: Informe o e-mail.
 CONCORRE AO 2º TURNO?: Informe se o candidato está concorrendo ao 2º turno (só para cargos majoritários).
 ESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS É RETIFICADORA?: Informe se a prestação de contas é retificadora. A prestação de contas retificadora será recebida somente para substituir outra prestação de contas recebida anteriormente pela Justiça Eleitoral.
 TIPO DA ENTREGA?: Informe se a prestação de contas é referente a 1ª Parcela (a ser entregue no período de 28 de julho a 3 de agosto), 2ª Parcela (a ser entregue no período de 28 de agosto a 3 de setembro), ou Final (a ser entregue até 02 de novembro no caso de 1º turno ou até 30 de novembro no caso de 2º turno).
 PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONJUNTO (TITULAR E VICE OU SUPLENTE?): Informe se a prestação de contas é realizada ou em conjunto com o vice ou suplente (só para cargos majoritários).
 LIMPAR CAMPOS: Apaga todos os campos.
 GRAVAR: Grava os dados digitados.
 OBS: Antes de mudar de tela, os

Qualificação Titular
 CPF: /
 CNPJ: /
 Título Eleitoral: /

Qualificação Vice
 Tipo: Logradouro
 Número: /
 Complemento: /
 Bairro/Distrito: /
 UF: /
 Município: /
 CEP: /
 Telefone: /
 Celular: /
 Fax: /
 E-mail: /

Esta prestação de contas é Retificadora? Não Sim
 Tipo da Entrega? 1ª Parcela 2ª Parcela Final
 Prestação de contas em conjunto (Titular e Vice ou Suplente)? Não Sim
 Concorre ao 2º Turno? Não Sim

Esta tela é de preenchimento obrigatório!

Limpar Campos **Gravar** **Fechar**

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2010 - VERSÃO CANDIDATO 1.0.0.0 - TESTE - [Administrador financeiro]

Eleições 2010
 Ano: 2010
 Nome: BRASIL SILVA
 Número: 89
 Partido: PBV
 Candidatura: PRESIDENTE
 UF: BR
 Município: /
 CNPJ: 28.276.757/0008-06

JUSTIÇA ELEITORAL
 Tela para cadastrar os dados da(s) pessoa(s) designada(s) para realizar a administração financeira da campanha eleitoral do candidato.

A designação de administrador financeiro para a campanha não é obrigatória (art. 25, § 5º da Resolução TSE nº 23.217/10), portanto, esta tela só deve ser preenchida na hipótese de o candidato ter indicado administrador financeiro.

havendo mais de um administrador, preencher os dados individualmente.

Nome: Informe o nome do administrador financeiro.
 CPF: Informe o CPF do administrador financeiro.
 ENDEREÇO: Informe o endereço completo para o recebimento de notificações, intimações e demais comunicados da Justiça Eleitoral.
 UF: Informe a UF selecionando uma das opções.
 MUNICÍPIO: Informe o município selecionando uma das opções.
 CEP: Informe o CEP.
 TELEFONE: Informe o número de telefone com o DDD.
 CELULAR: Informe o número do celular com o DDD.
 FAX: Informe o número do fax com o DDD.
 E-MAIL: Informe o e-mail.
 PERÍODO DE GESTÃO: Informe o período de gestão do administrador financeiro (data inicial e data final). A gestão do administrador financeiro poderá ser iniciada a partir do registro de candidatura, podendo se estender até a data da entrega da prestação de contas.

Administrador Financeiro
 Total de Registros: 1 / 1

Nome	ADMINISTRADOR	INÍCIO GESTÃO	FIM GESTÃO
JOAO TOSTÃO		10/06/2010	31/10/2010

Nome: JOAO TOSTÃO
 CPF: 425.601.454-30
 Tipo: Logradouro
 RUA: MARIA GABRIELA
 Número: 25
 Complemento: /
 Bairro/Distrito: CENTRO
 UF: DF
 Município: BRASÍLIA
 CEP: 70160-900
 Telefone: (61)2222-2222
 Celular: (61)9999-9999
 Fax: (61)3333-3333
 E-mail: tosta@administrador.com.br
 Período de Gestão: 10/06/2010 a 31/10/2010

Novo **Excluir** **Gravar** **Fechar**

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2010 - VERSÃO COMITÊ 1.0.0.0 - TESTE - [Membros]

Eleições 2010
 Ano: 2010
 Tipo do Comitê: COMITÊ FINANCEIRO NACIONAL PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA
 Número: 89
 Partido: PBV
 UF: BR
 CNPJ: 28.276.757/0008-06

JUSTIÇA ELEITORAL
 Tela para cadastrar os dados dos membros do comitê financeiro.

Os membros do comitê financeiro devem ser cadastrados individualmente, sendo obrigatória a designação de, no mínimo, um presidente e um tesoureiro.

Nome do Membro: Informe o nome do membro do comitê financeiro.
 CPF: Informe o CPF do membro do comitê financeiro.
 TÍTULO ELEITORAL: Informe o Título Eleitoral do membro do comitê financeiro.
 FUNÇÃO: Informe a função selecionando uma das opções.
 ESPECIFICAR FUNÇÃO: Informe a função do membro.
 ENDEREÇO: Informe o endereço completo para o recebimento de notificações, intimações e demais comunicados da Justiça Eleitoral.
 UF: Informe a UF selecionando uma das opções.
 MUNICÍPIO: Informe o município selecionando uma das opções.
 CEP: Informe o CEP.
 TELEFONE: Informe o número de telefone com o DDD.
 E-MAIL: Informe o e-mail.
 PERÍODO DE GESTÃO: Informe o período de gestão do membro do comitê financeiro (data inicial e data final). A gestão dos membros do comitê terá início na data da constituição do comitê, podendo se estender até a data da entrega da prestação de contas.
 NOVO: Insere um novo registro.
 EXCLUIR: Exclui o registro com todos os dados preenchidos.
 GRAVAR: Grava os dados digitados.
 OBS: Antes de mudar de tela, os dados inseridos no sistema

Membros
 Total de Registros: 1 / 1

Nome do Membro	NOME MEMBRO	FUNÇÃO	INÍCIO GESTÃO	FIM GESTÃO
JOAO JOSE DA SILVA		PRESIDENTE	10/06/2010	30/10/2010

Nome do Membro: JOAO JOSE DA SILVA
 CPF: 450.567.536-02
 Título Eleitoral: 350561881350
 Função: PRESIDENTE
 CNPJ: 28.276.757/0008-06
 Tipo: Logradouro
 CONJUNTO: /
 Número: 20
 Complemento: /
 Bairro/Distrito: CENTRO
 UF: DF
 Município: BRASÍLIA
 CEP: 70160-900
 Telefone: (61)3131-3131
 E-mail: administrador@campanha.com.br
 Período de Gestão: 10/06/2010 a 30/10/2010

Novo **Excluir** **Gravar** **Fechar**

Importação de Prestação de Contas

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2010 - VERSÃO CANDIDATO 1.0.0.0 - TESTE - [Contas bancárias]

ELEIÇÕES 2010

JUSTIÇA ELEITORAL

Tela para cadastrar os dados da (s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para movimentação dos recursos financeiros da campanha eleitoral do candidato.

Os extratos bancários da conta de campanha deverão ser entregues à Justiça Eleitoral juntamente com a prestação de contas final do candidato (art. 23, inciso XI, da Resolução TSE nº 23.217/10).

- BANCO: Selecione o banco através do menu de pesquisa.
 - AGÊNCIA: Informe o número da agência.
 - Nº CONTA: Informe o número da conta.
 - DATA DE ABERTURA: Informe a data de abertura da conta. A conta bancária deve ser aberta no prazo de 10 dias a contar da data de disponibilização do CNPJ pela Receita Federal do Brasil (art. 9º, § 2º, da Resolução TSE nº 23.217/10).
 - NDVQ: Insere um novo registro.
 - EXCLUIR: Exclui a conta selecionada com todos os dados preenchidos, inclusive os dados da Conciliação Bancária e Rendimentos de Aplicações Financeiras.
 - GRAVAR: Grava os dados digitados.
 - OBS: Antes de mudar de tela, os dados inseridos ou alterados devem ser confirmados com um clique no botão "Gravar". Caso contrário, os dados inseridos ou alterados serão apagados.
 - FECHAR: Volta para a tela Selecionar Candidato.

Contas Bancárias

Total de Registros: 1 / 1

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DATA ABERTURA
001	3596-3	14587-9	30/06/2010

Nº Banco: 001 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 3596 Dv: 3 Nº Conta: 14587 Dv: 9 Data Abertura: 30/06/2010 Detentor Conta: Conta do Titular

Novo Excluir Gravar Fechar

c) Receitas.

1) Além do preenchimento obrigatório das telas citadas na letra b, no computador em que forem registradas as receitas arrecadadas deverão ser preenchidos os dados da tela "RECIBOS ELEITORAIS",

SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2010 - VERSÃO CANDIDATO 1.0.0.0 - TESTE - [Recibos Eleitorais Recebidos]

ELEIÇÕES 2010

JUSTIÇA ELEITORAL

Tela para cadastrar a(s) faixa(s) numérica(s) de recibos eleitorais que foi(foram) fornecida(s) ao candidato pelo comitê financeiro (art. 3º, § 2º, inciso II, da Resolução TSE nº 23.217/10).

O preenchimento desta tela deve ser feito antes do início dos registros das receitas.

- DATA: Informe a data de fornecimento da faixa numérica dos recibos eleitorais.
 - Nº INICIAL: Informe o número inicial da faixa numérica dos recibos eleitorais fornecidos ao candidato.
 - Nº FINAL: Informe o número final da faixa numérica dos recibos eleitorais fornecidos ao candidato.
 - RECEBIDOS DE: Informe o responsável pelo fornecimento da faixa numérica dos recibos, selecionando uma das opções.
 - NDVQ: Insere um novo registro.
 - EXCLUIR: Exclui o registro com todos os dados preenchidos.
 - GRAVAR: Grava os dados digitados.
 - OBS: Antes de mudar de tela, os dados inseridos ou alterados devem ser confirmados com um clique no botão "Gravar". Caso contrário, os dados inseridos ou alterados serão apagados.
 - FECHAR: Volta para a tela Selecionar Candidato.

Recebidos

Total de Registros: 1 / 1

DATA	Nº INICIAL	Nº FINAL
30/06/2010	89000000001	89000001000

Data: 30/06/2010

Nº Inicial: 89 000000001

Nº Final: 89 000001000

Quantidade: 1000

Recebidos de: Comitê Financeiro Nacional para Presidente da República

Novo Excluir Gravar Fechar

2) Doações registradas sem a indicação do número do recibo eleitoral não serão importadas, exceto no caso de recurso de origem não identificada. Portanto, em ocasiões que não for mais possível a emissão de recibo eleitoral, as receitas de

doações deverão ser consignadas na máquina que consolidar todas as importações de dados.

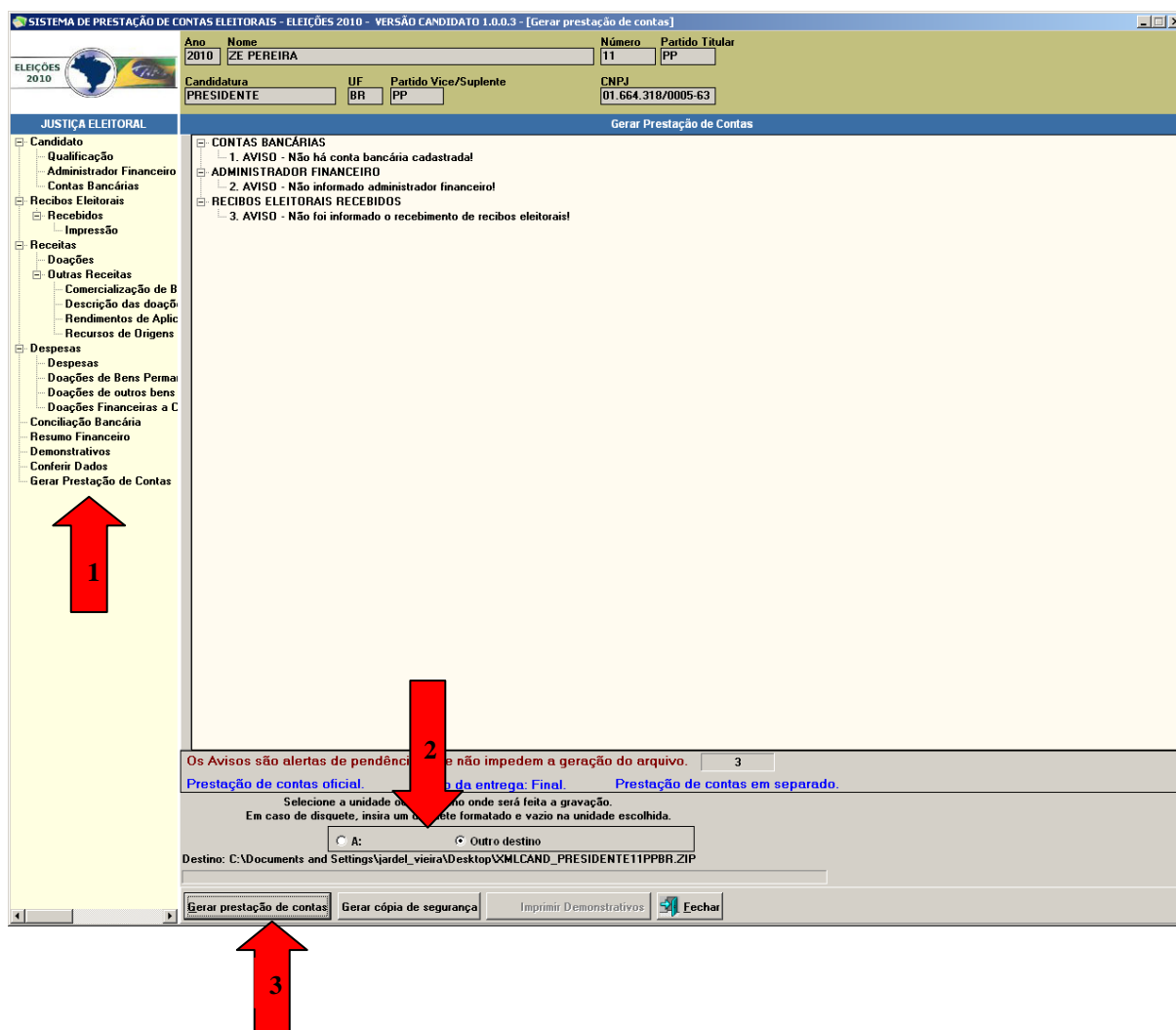
II – Procedimentos para Importação:

Para que se proceda à importação de prestação de contas, orienta-se o uso de, pelo menos, três computadores, duas máquinas, uma para registro das Receitas e outra para registro das Despesas, e um terceiro computador, que irá receber as informações registradas nas outras duas.

a) Gerar prestação de contas.

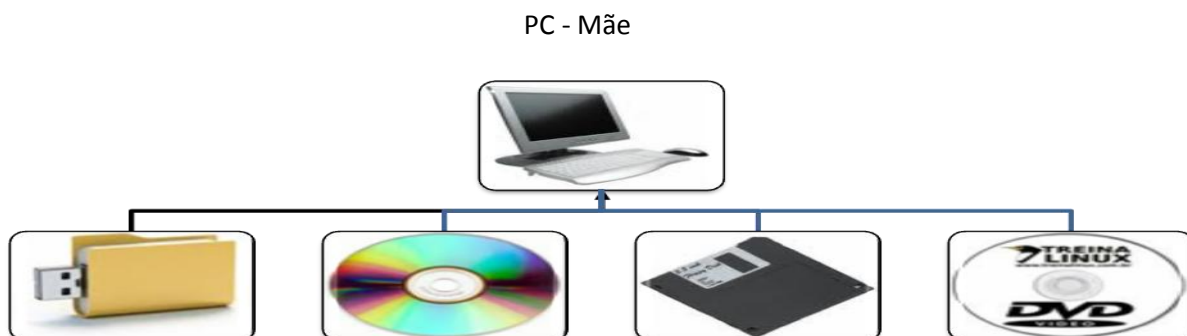
Depois de realizado os registros, os usuários deverão gerar as respectivas prestações de contas.

Para isso, deverá: (1) Gerar Prestação de Contas > (2) A: ou Outro Destino > (3) Gerar Prestação de Contas:

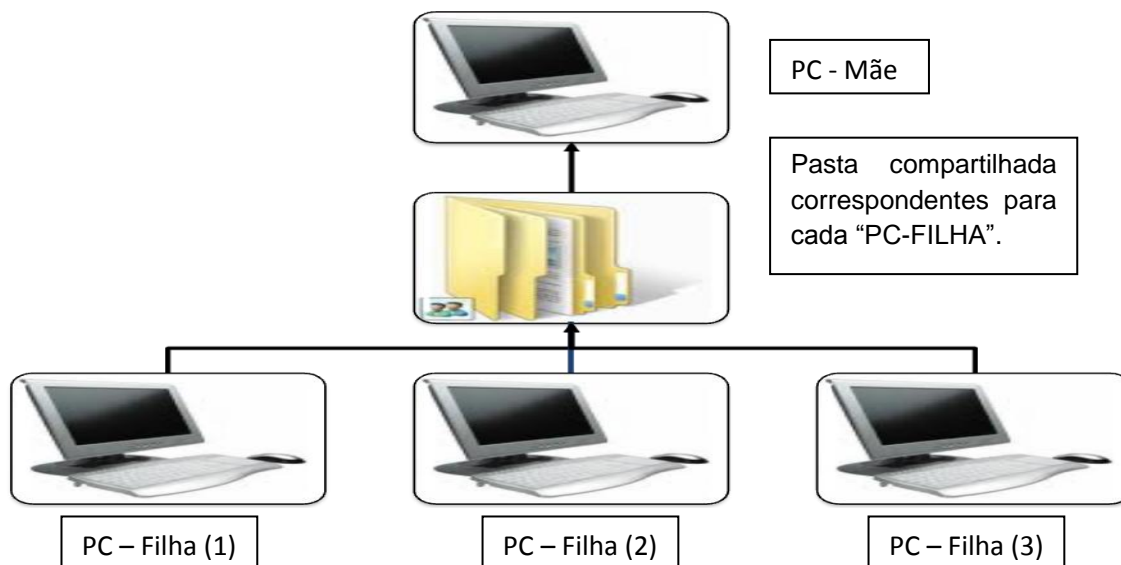


Para realizar a importação, a prestação de contas poderá ser salva em mídia (CD, DVD, disquete ou “pen-drive”) ou em pasta compartilhada (computadores em rede):

Mídias:



Compartilhamento de Pasta

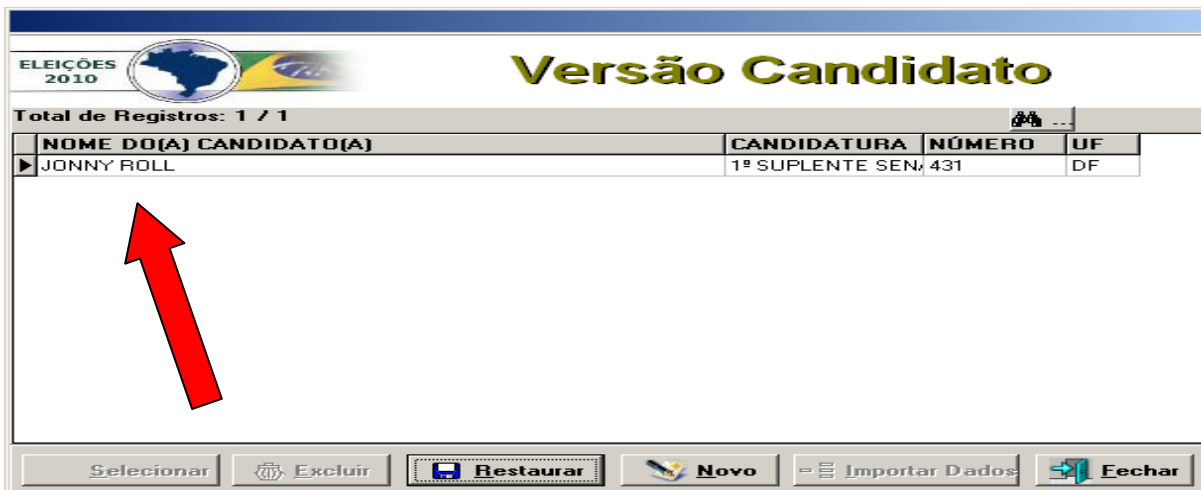


Observação: para o caso de compartilhamento de pastas em que serão utilizados mais de dois computadores para registro das operações ocorridas na campanha eleitoral, deverão ser criadas subpastas para que as prestações de contas não sejam sobrepostas.

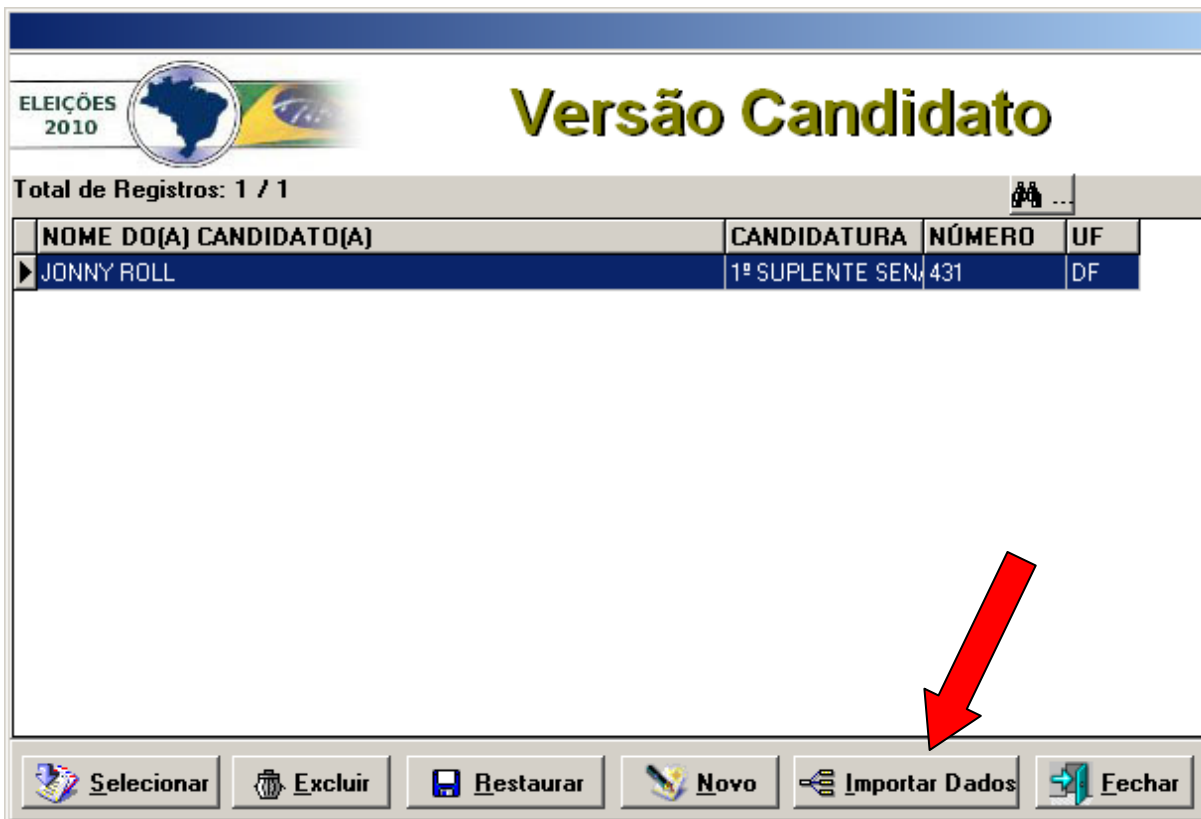
b) Importação.

As prestações de contas geradas nos PC-Filhas serão encaminhadas para o processo de importação no PC-Mãe, para tanto deverá seguir os passos abaixo:

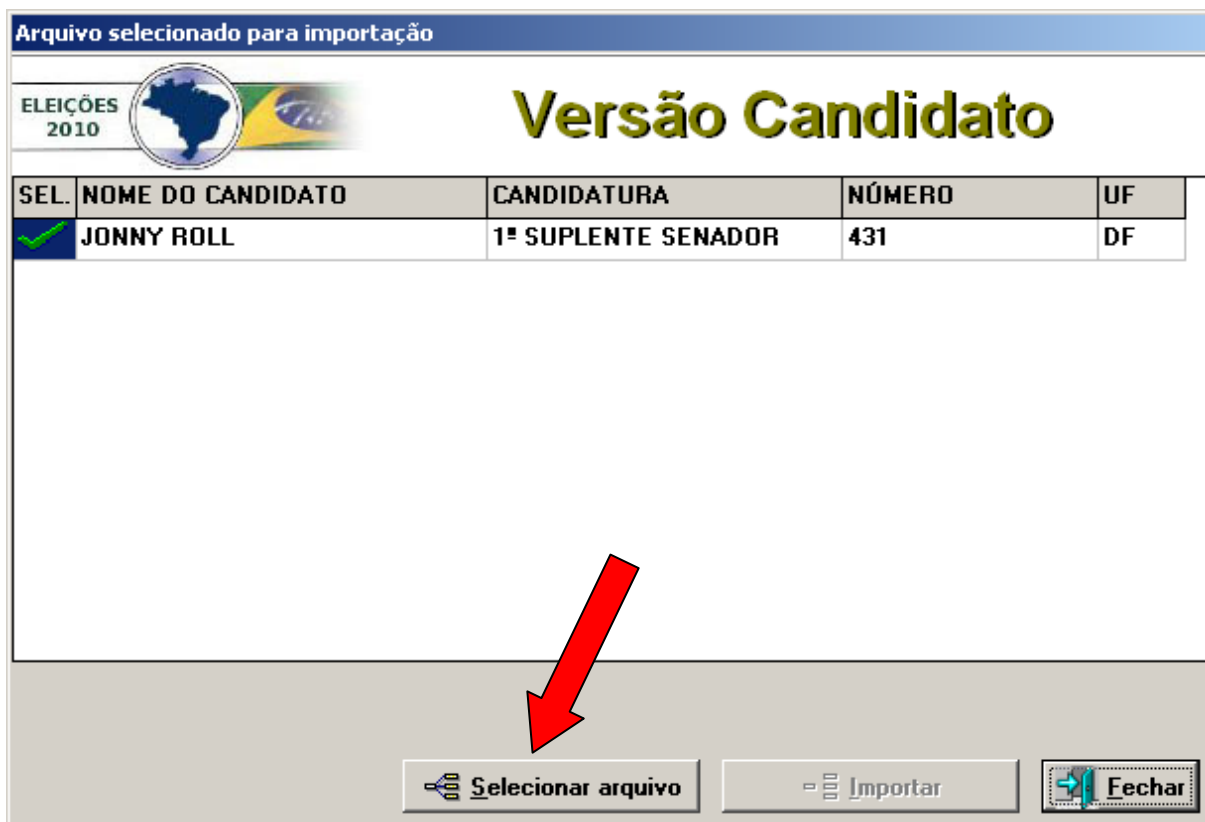
- 1) No PC-Mãe clicar no prestador de contas



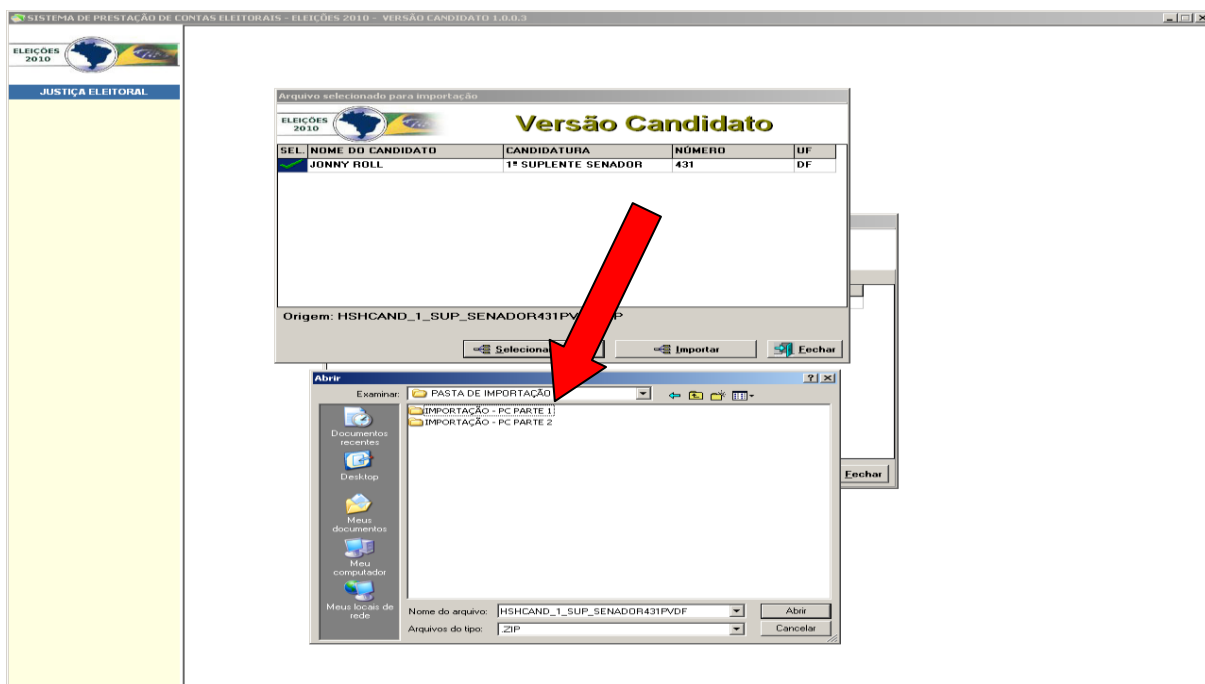
- 2) Depois de selecionar o prestador de contas, clicar no botão "Importar Dados".



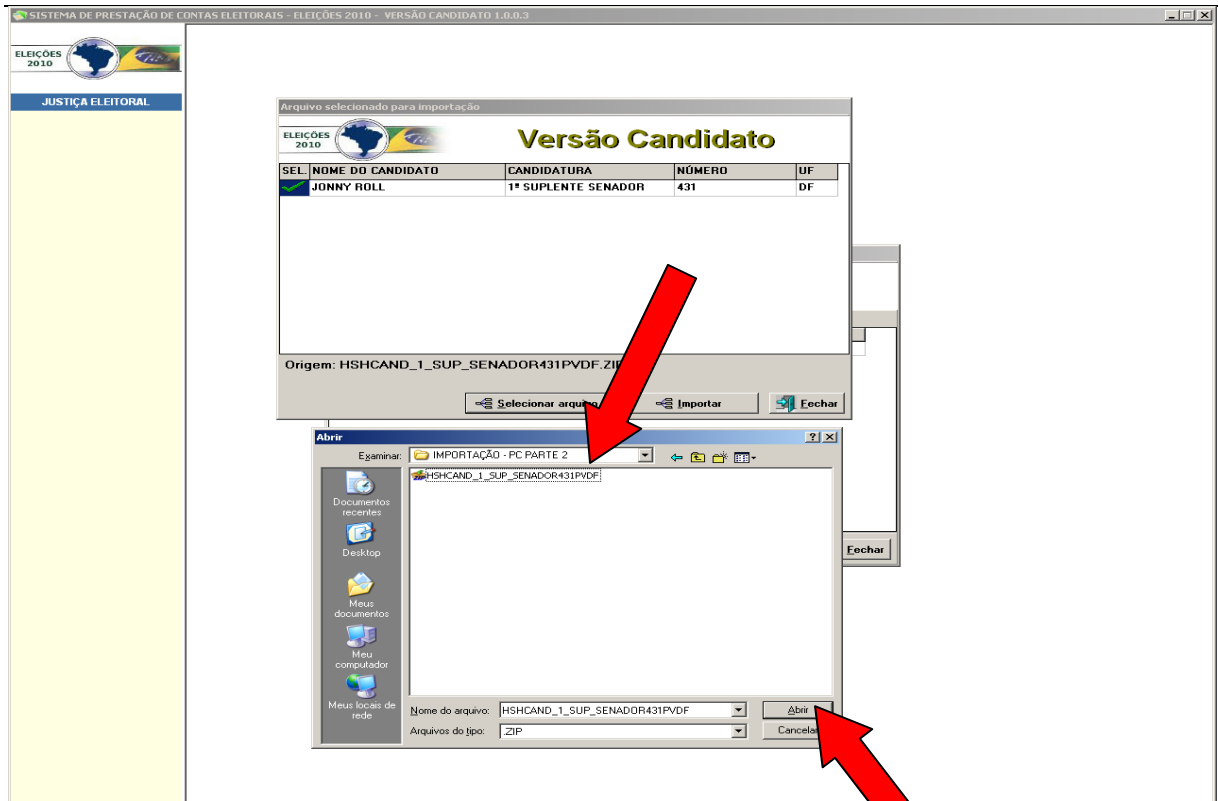
- 3) Ao clicar no botão "Importar Dados" aparecerá a tela "Arquivo selecionado para importação". Clicar no botão "Selecionar arquivo".



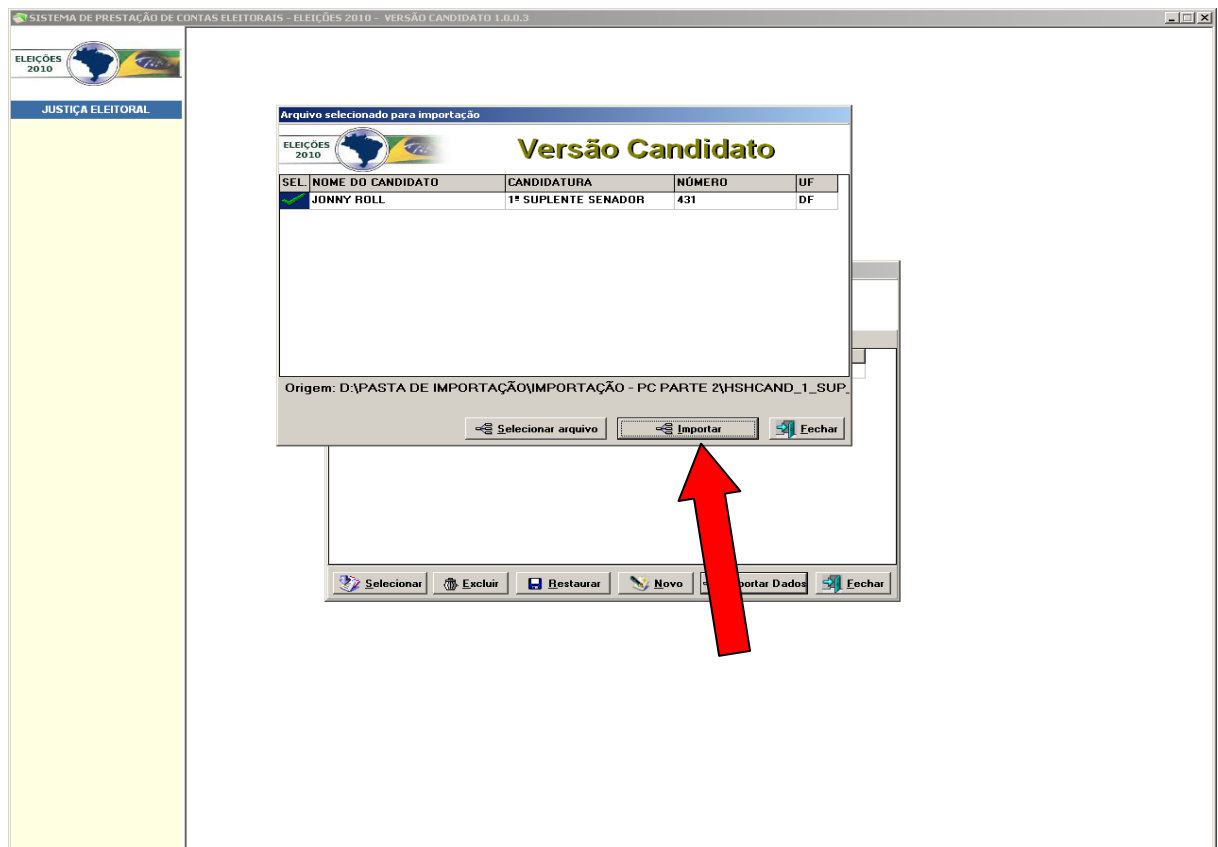
- 4) Ao clicar no botão “Selecionar Arquivo” é só localizar a pasta ou mídia em que se encontra a prestação de contas a ser importada.



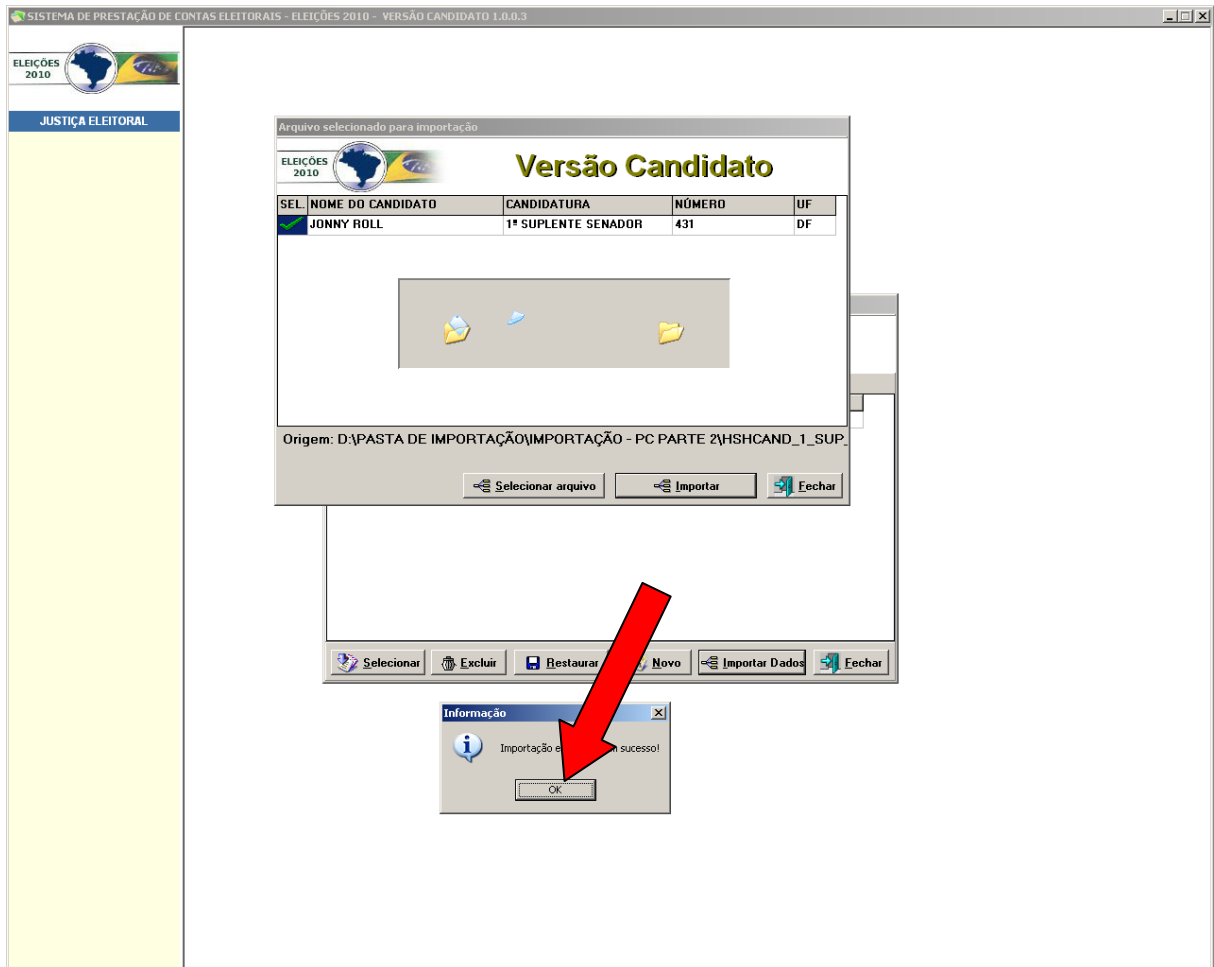
Importação de Prestação de Contas



5) Após selecionar o arquivo clicar no botão "Importar"



- 6) Após importação estar completa aparecerá a mensagem “Importação efetuada com sucesso!”



- 7) Clicar nos botões “OK”, “Fechar” e reiniciar o programa SPCE. A importação estará completa.

Legislação de referência

Lei nº 9.096/1995

Lei nº 9.504/1997

Resolução TSE nº 23.217/2010